

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

RESOLUÇÃO N.º 006/86-CEPE-UEMA

ALTERA O INCISO "V" DO ARTIGO 3.º DA RESOLUÇÃO N.º 001/83-CEPE-UEMA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a decisão tomada pelo referido Conselho em sessão ordinária desta data,

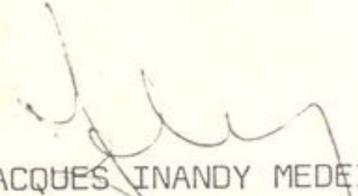
R E S O L V E :

Art. 1.º - Alterar o inciso "V" do art. 3.º da Resolução n.º 001/83-CEPE-UEMA, que passa a ter a seguinte redação:

Aos alunos necessitados de cursar até duas disciplinas para integralização curricular no semestre ou no semestre subsequente, por motivo de modificação no currículo de seus cursos, não se aplicam nos próximos 2(dois) anos, os percentuais estabelecidos no inciso III do mesmo artigo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DE SESSÃO DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 27 de novembro de 1986.


PROF. JACQUES INANDY MEDEIROS
Presidente.